

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.612/2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Goiana autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.407.155,93 (Sete milhões, quatrocentos e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), assim distribuídos:

**Suplementação ( + ) 7.407.155,93**

**02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

1415	12.365.0201.1038.0000	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/AMP'LIAÇÃO DE CRECHES	6.697.155,93	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO		
	001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

**02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**

573	27.813.0285.4019.0000	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ASSEMBLHADOS	710.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
	001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

**Art. 2º** – A abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, da presente Lei, tem como fonte de recurso superávit financeiro apurado no balanço patrimonial e anulação parcial das dotações a saber:

**02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS**

182	99.999.0223.9999.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	- 710.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 00	00
	001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 18 de julho de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador: 13BEAE10**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/07/2023. Edição 3386

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>